



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 444 DE 29 DE MAIO DE 1971.

Dispõe sobre aumento de 25% aos Servidores Municipais.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o chefe Executivo autorizado a conceder aos funcionários Municipais um aumento de 25% nos atuais níveis de vencimentos.

ARTIGO 2º - O aumento de que trata o artigo 1º é extensivo aos inativos e pensionistas, excluindo os contratos do FESB e do Ginásio Municipal.

ARTIGO 3º - Para ocorrer com as despesas da presente Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto Executivo os créditos Suplementares necessários.

ARTIGO 4º - Do Decreto que abrir os Créditos de que trata o artigo anterior, constarão obrigatoriamente os recursos de Coberturas Disponíveis.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de maio de 1971, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 29 de maio de 1971.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 29 de maio de 1971.

GERALDO RODRIGUES MIRA

Secretário